

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE nº 503/2016

São Roque, 30 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito
Recabido em: 01/12/16
Assinatura: Alfredo

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste cumprimentá-lo e encaminhar a Vossa Senhoria o Projeto de Lei nº072/2016-E, de 10/11/2016, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente", protocolado sob o nº5571/2016, no dia 10/11/2016.

Justifico tal medida em razão do pedido feito por Vossa Excelência por meio do Ofício GP nº0772/2016, em que é solicitada a retirada do mesmo.

Aproveito o ensejo para renovar meus sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de
São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício GP nº 0772/2016

São Roque, 22 de novembro de 2016

Assunto: Retirada do PL nº 72/2016-E

Senhor Vereador Presidente,

Venho mui respeitosamente perante Vossa Excelência solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 72/2016, que " Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente".

Colocando-me a inteira disposição, agradeço e aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,



DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
-Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

GAN/sps -



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 72

De 10 de novembro de 2016.

Senhor Vereador Presidente:

Tenho a honra de, por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que tem como finalidade abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente.

A medida faz-se necessária para que haja a suplementação do auxílio financeiro concedido à Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta e Respeitável Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
/gan.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N.º 72
De 10 de novembro de 2016.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(744) 09.11.3.3.50.43.10.302.0049.01.310000R\$ 300.000,00
Subvenções Sociais
Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia

Total.....R\$ 300.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal:

(60) 30.30.3.1.90.11.01.031.0003.01.110000.....R\$ 300.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Salários, Encargos Sociais e Benefícios

Total.....R\$ 300.000,00

Artigo 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.496 de 08/12/2015, Lei 4.443, de 26/07/2015, Lei 4.028 de 01/08/2013.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/11/2016.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO